



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail: gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

LEI N°. 427 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL AO CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

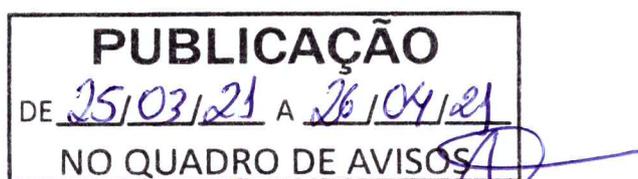
A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse anual à Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira, associação sem fins lucrativos da qual o Município é Associado Contribuinte desde 2021, conforme estabelecido no Estatuto e Regimento Interno, aprovados em Assembleia Geral da Entidade.

Art.2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar R\$12.000,00 (Doze mil reais) à Associação Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira.

Parágrafo único. O valor da contribuição que trata este artigo será atualizado anualmente, mediante decreto, de acordo com deliberação da Assembleia Geral da Agência de Desenvolvimento do Circuito Turístico Caminhos da Mantiqueira, na qual o Município possui um representante legal, nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.



AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado, 25 de março de 2021.


Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal

